



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO LAGOA NOVA, REITORIA
CEP 59078-970 – Natal/RN
TELEFONE: (84) 3342.2206

Ofício nº 0517/2017 – PROPLAN

Natal, 24 de novembro de 2017

Ao Magnífico Reitor Pró-Tempore do IFPR
Prof. Dr. Odacir Antonio Zanatta
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 Tarumã
Curitiba - PR
CEP – 82530-230

Assunto: Assinatura de Termo de Execução Descentralizada nº09/2017

Magnífico Reitor,

1. Encaminhamos, para assinatura, 2 (duas) vias do Plano de Trabalho e 3 (duas) vias do Termo de Execução Descentraliza (TED) dos Sistemas SIG.
2. Solicitamos que, após publicação do extrato, no Diário Oficial da União (DOU), seja devolvida a essa Pró-Reitoria, uma via do Termo Aditivo, uma via do Plano de Trabalho e cópia da publicação no DOU.

Respeitosamente,

Prof. João Emanuel Evangelista de Oliveira
Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 09/2017-IFPR

Termo de Execução Descentralizada e Financeira mediante descentralização de recursos orçamentários e financeiros oriundos do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CONCEDENTE**, em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – PROPONENTE**, para os fins que menciona.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.892/2008, sediada à Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, em Curitiba – PR, CEP 82530-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representada por seu Reitor Pro Tempore, Professor Odacir Antonio Zanatta, portador do RG nº 16157372/SP e do CPF nº 537.578.159-04, nomeado pela Portaria nº 603/MEC, de 08/07/2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 11 de julho de 2016 doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, instituída criada pela Lei Estadual no 2.307, de 25 de junho de 1958, federalizada pela Lei no 3.849, de 18 de dezembro de 1960, com plano de reestruturação aprovado pelo Decreto no 62.091, de 09 de janeiro de 1968, modificado pelo Decreto no 74.211, de 24 de junho de 1974 neste ato, representada pela sua Reitora, Professora Dra. **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, brasileira, carteira de identidade nº 187.914 expedida pela SSP/RN e CPF nº 074.596.964-04, nomeada pelo Decreto da Presidência da República, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 17 de maio de 2011, doravante designado simplesmente **PROponente**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os respectivos Estatutos, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Lei 9.609/1998, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e da Resolução 005/2013 – CONSAD, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto, pelo lado da **PROponente** a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a **CONCEDENTE** que, como contrapartida, assegura a transferência de recursos orçamentários e financeiros à **PROponente** com o objetivo de, em conjunto e de acordo as regras estabelecidas no presente instrumento, viabilizar a execução do Projeto caracterizado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante do acordo de vontades das partes cooperantes.

Processo 23411.007137/2016-24
/2017-IFPR

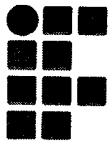
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil



TEB





1.2 A execução do Projeto possibilitará, especificamente, a cooperação técnica entre as partes nas áreas de tecnologia da informação e gestão pública, notadamente, no que concerne à **PROPONENTE** o apoio na forma de treinamentos e suporte de modo a viabilizar que a **CONCEDENTE**, utilizando-se de sua infraestrutura física e de pessoal técnico, implante as adaptações necessárias à compatibilização dos sistemas objeto da cooperação ao modelo de gestão de sua organização, assegurados à **PROPONENTE**, a manutenção, em caráter de exclusividade, do Repositório de Referência dos sistemas SIG-UFRN, no interesse comum de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações com o mesmo objeto do presente acordo.

1.3 Identifica-se o mútuo interesse entre os Cooperantes nos seguintes termos:

- a) do lado da **PROPONENTE**, os benefícios acadêmicos advindos da formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho através da oferta de estágios, bem como do incentivo à pesquisa aplicada através da participação de docentes no desenvolvimento e inovação tecnológica dos sistemas SIG-UFRN, por meio de orientações de teses e dissertações focadas na sua evolução e aperfeiçoamento e em áreas a eles correlacionadas
- b) do lado da **CONCEDENTE**, a implantação de sistemas de gestão administrativa e de pessoas integrados, proporcionando a modernização da gestão pública, promovendo melhorias nos processos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

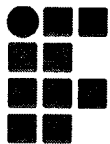
I – DA CONCEDENTE:

- a) Transferir para a **PROPONENTE**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica visando alcançar as metas previstas no plano de trabalho.
- c) Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DA PROPONENTE:

- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- b) Fornecer, todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE**, sobre a execução do presente Termo;
- c) Utilizar os recursos pactuados no presente Termo de execução descentralizada, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;

TED

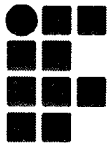


- d) Manter à disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema e dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – À CONCEDENTE compete:

- a) Responsabiliza-se pelos investimentos e pelo cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho a fim de viabilizar a implantação dos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo.
- b) Submeter obrigatoriamente à aprovação da UFRN, através da Superintendência de Informática (SINFO), novas funcionalidades realizadas nos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo de cooperação de modo a se verificar a possibilidade de incorporação ao Repositório de Referência e o compartilhamento com as instituições públicas que mantenham ou venham manter cooperação com a **PROPONENTE** a quem são assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright).
- c) Manter as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo.
- d) Não disponibilizar o código fonte dos sistemas objeto do acordo para outras instituições sem a autorização da **PROPONENTE**.
- e) Realizar o trabalho de implantação e migração de dados
- f) Replicar os treinamentos recebidos da **PROPONENTE** para a comunidade interna de usuários.
- g) Disponibilizar um setor de atendimento e suporte aos usuários, liberando a **PROPONENTE** desta atividade.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma de implantação dos módulos do sistema, devendo notificar formalmente a **PROPONENTE** em caso de impossibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, sempre que o retardo seja superior a 30 (trinta) dias.
- i) Assegurar os repasses orçamentários e financeiros à **PROPONENTE** de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se, em caso de



descumprimento dos repasses por mais de 30 (trinta) dias, à descontinuação pela **PROPONENTE** do apoio, do suporte técnico, negocial e do acesso ao Repositório de Referência.

II – À **PROPONENTE** compete:

- a) Utilizar os recursos orçamentários e financeiros repassados pelo **CONCEDENTE** e de outros cooperantes com o fim de:
- viabilizar a efetivação da transferência dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente - acordo, nos limites das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho do Projeto;
 - realizar investimentos em Tecnologia da Informação visando a manutenção do Repositório de Referência e a evolução dos sistemas SIG-UFRN, assegurando a continuidade no aprimoramento da gestão das atividades meio e/ou finalistas da **PROPONENTE** e de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações visando a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
 - apoiar a pesquisa aplicada através de estudos técnicos e de inovação tecnológicas que possam resultar em teses e/ou dissertações que tenham foco nos sistemas SIG-UFRN e nas áreas a eles correlacionadas;
 - permitir a formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho.
- b) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**.
- c) Disponibilizar, no prazo de vigência da cooperação, o acesso ao Repositório de Referência contendo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente instrumento dar-se-á pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5. A **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE** designarão servidor dos respectivos quadros para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de execução descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **PROPONENTE** e o **CONCEDENTE** pelos danos que cada uma cause uma à outra ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, decorrentes de atos praticados visando a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. O valor a ser repassado será de R\$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Processo 23411.007137/2016-24
/2017-IFPR

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

TEB



6.1 Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo são provenientes da CONCEDENTE através do Programa de Trabalho nº 12.363.2080.20RL.0041, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa – Especificação	Ação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor R\$
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20RL – Funcionamento	0112000000	257.520,00
Total			257.520,00

6.2 No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e repasses correspondentes às respectivas coberturas de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a PROPONENTE, através de descentralização de crédito orçamentário e financeiro, efetuada em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da PROPONENTE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

8.1 Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo no sítio eletrônico da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

TED

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 À PROPONENTE compete:

- a) Responsabilizar-se e exercer inteira responsabilidade no tocante a qualquer matéria que verse sobre transferência, cessão de direitos, licença de uso ou temas de natureza similar;
- b) Ceder à **CONCEDENTE** o DIREITO DO USO dos sistemas SIG-UFRN para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, nos termos do artigo 4º da Resolução nº005/2013-CONSAD.
- c) Em caráter exclusivo exercer os direitos decorrentes da propriedade intelectual, assegurados os direitos dos autores, nos termos da lei de inovação nº10.973/2004.

11.2 À CONCEDENTE compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da **PROponente**;
- c) Reconhecer os direitos da **PROponente** como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da **PROponente**;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

11.2.1 É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

12. Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

12.1 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA PROPONENTE

- a) As novas funcionalidades desenvolvidas pela **PROponente**, seja por demanda interna ou por demanda de qualquer instituição da rede devem ser disponibilizadas no repositório da rede;
- b) Fica licenciado o uso do código fonte desta funcionalidade conforme regras estabelecidas neste acordo;

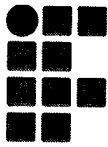
Processo 23411.007137/2016-24
/2017-IFPR

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

TED





12.2 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CONTRIBUIÇÕES DE CÓDIGO PELA CONCEDENTE

- a) Entende-se por contribuição os seguintes artefatos: componentes de software, especificações de requisitos, projetos de software ou qualquer artefato técnico vinculado aos sistemas.
- b) Caso a **CONCEDENTE** desenvolva uma contribuição no código fonte nos sistemas da **PROPONENTE**, deverá:
 - Submeter funcionalidade à **PROPONENTE** para aprovação e incorporação nos repositórios devidos;
 - Transferir em favor da **PROPONENTE** os direitos autorais da contribuição, permitindo ao **PROPONENTE** incorporar, ceder, transferir ou licenciar estes direitos da forma que julgar oportuna e conveniente, desde que dentro das hipóteses da discricionariedade dos atos administrativos;
- c) Nos casos específicos em que a **CONCEDENTE** julgar que a contribuição representa interesse específico da organização ou não deseje compartilhar por questões de segurança, poderá manter o código em Repositório (ou branch) específico, não autorizando o repasse para a rede de cooperação, nem transferindo para a titularidade da **PROPONENTE**.

12.2.1. A **PROPONENTE** manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

12.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

13. A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a **CONCEDENTE** à legislação vigente, especialmente ao **CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES** da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14. O inadimplemento por parte da **CONCEDENTE** em período superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do cronograma de repasses nos termos ora ajustados implicará na suspensão do apoio da **PROPONENTE**, contados da data da ciência da notificação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

15. As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste termo.

15.1 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências

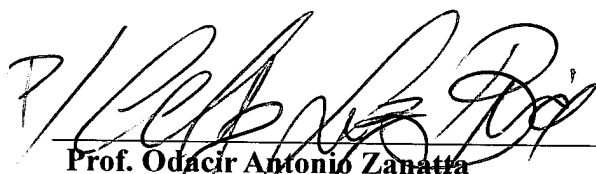
contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Curitiba para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.



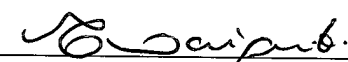
Prof. Odacir Antonio Zanatta
Reitor Pro Tempore da CONCEDENTE
- IFPR -

No exercício da Reitoria
Portaria nº 357/17
DOU 28/03/17


Prof. Hênio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício
UFRN - Matrícula n.º 347496

Profa. Dra. Ângela Maria Paiva
Cruz
Reitora da PROPONENTE
- UFRN -

Testemunhas:



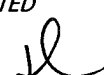
Nome:
CPF: 038.511.449-65
Elvira Alessandra Mariquito
Diretora de Planejamento
PROPLAN - IFPR
SIAPE 1833273

Nome:
CPF:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 09/2017-IFPR

Processo 23411.007137/2016-24
/2017-IFPR

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

TED


**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 24.365.710/0001-83		
1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119	1.10 Fax		1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br	
1.12 Conta Corrente Conta Única		1.13 Banco Banco do Brasil		1.14 Agência 1668-3	1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável Ângela Maria Paiva Cruz				1.17 CPF 074.596.964.04	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor SSP/RN 187.914		1.19 Cargo Professora		1.20 Função Reitora	
1.22 Endereço Residencial Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					1.21 Matrícula 0349720
					1.23 CEP 59078-970

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

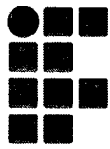
2.1 Órgão INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ			2.2 CNPJ 10.652.179/0001-15		
2.3 Endereço Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – 3º andar					
2.4 Cidade Curitiba		2.5 UF PR	2.6 CEP 82530-230	2.7 Esfera Administrativa Federal	
2.8 DDD 41	2.9 Fone 3595-7622	2.10 Fax		2.11 E-mail gabinete@ifpr.edu.br	
2.12 Conta Corrente Conta Única		2.13 Banco		2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável Odacir Antonio Zanatta				2.17 CPF 537.578.159-04	
2.18 N° RG/Órgão Expedidor 16157372-SSP/SP		2.19 Cargo Professor		2.20 Função Reitor	
					2.21 Matrícula 1705578

Processo 23411.007137/2016-24
/2017-IFPR

TED

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil



3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Cooperação técnica para apoio a implantação dos sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas, recursos humanos – SIGAA, SIPAC, SIGRH e demais sistemas.	3.2.1 Início <i>Novembro/2017</i>	3.2.2 Término <i>Novembro/2018</i>
3.3 Objeto do Projeto: Promover o apoio a atualização do sistema integrado de gestão IFPR, bem como a gerência de seus dados, através de sistemas desenvolvidos pela UFRN e transferidos para o IFPR, mediante transferência de tecnologia para implantação e sustentação realizada pela equipe do IFPR. 3.3.1 Não Escopo O referido termo não inclui Viagens (negociais e/ou técnicas) para implantação.		
3.4 Justificativa Transferência da atualização do Sistema Integrado de gestão desenvolvido pela UFRN de acordo com a versão de referência, bem como o apoio técnico e comercial para a realização de implantações de novos módulos. Com o prazo atualização dos sistemas e implantação de novos módulos previsto para um ano, neste período haverá transferência de conhecimentos dos sistemas SIG-UFRN para uma comissão formada pelo Núcleo de Sistemas e Infraestrutura da DTIC e para os usuários do IFPR.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

Sistemas	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Un	Qtde	Início	Término
1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Apoio Negocial	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
	1.2 Apoio Técnico	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
2. Administrativo (SIPAC)	2.1 Apoio Negocial	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
	2.2 Apoio Técnico	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Apoio Negocial	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
	3.3 Apoio Técnico	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
4. Demais sistemas	4.1 Apoio Negocial	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018
	4.3 Apoio Técnico	Meses	12	Nov/2017	Nov/2018

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 257.520,00)

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Outros Sistemas	Total	PORTE I
Apoio técnico	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
Viagens suporte						
Apoio negocial	R\$ 40.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
Viagens suporte						
CDI						R\$ 55.520,00
TOTAL:						R\$ 257.520,00
TOTAL 1 ANO:						R\$ 257.520,00


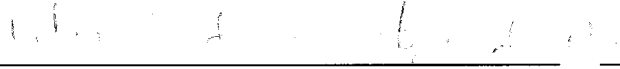
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
5.1 Código da Despesa*	5.2 Especificação	
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	257.520,00
Subtotal de Custeio		257.520,00
Total Geral (Custeio)		257.520,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 257.520,00)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Nov/2017	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 257.520,00

7 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE


Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto o **IFPR (INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ)**, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

 Prof. Hênio Ferreira de Miranda Reitor em Exercício UFRN - Matrícula n.º 347496	 _____ Local e Data	_____ Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz Reitora da PROPONENTE - UFRN -
--	--	---

8 – DECLARAÇÃO DA CONCEDENTE

Autorizo a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade proponente autorizado a fazer constar nos processos licitatórios e contratos que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados no Plano Plurianual e serão oportunamente descentralizados para o Órgão/Entidade solicitante, nas mesmas condições ora convencionadas.

Atiba, 24 de Novembro de 2017
Local e Data


Prof. Dr. Odacir Antonio Zanatta
Reitor Pro Tempore da CONCEDENTE
- IFPR -

No exercício da Reitoria
Portaria nº 357/17
DOU 28/03/17

